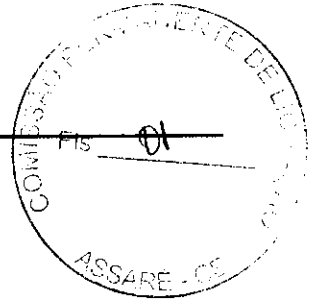




Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.18.4

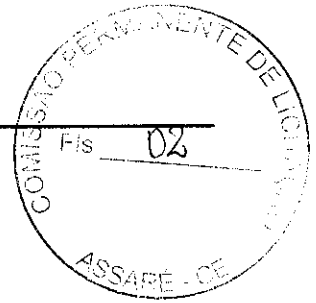
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Aquisição de lâmpadas de LED para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Assaré/CE

CONTRATADO(A): JMX SOLUÇÕES EM LED EIRELI

VALOR: R\$ 16.929,60 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

ASSARÉ/CE



AUTUAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.18.4

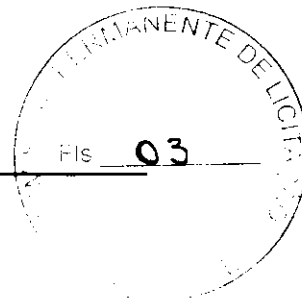
OBJETO: Aquisição de lâmpadas de LED para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Assaré/CE.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o Processo de Dispensa de Licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Mickaelly Lohane Moraes Tributino, Presidente da C.P.L, o subscrevo.

ASSARÉ/CE, 18 de janeiro de 2021.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



SOLICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ASSARÉ/CE, 15 de janeiro de 2021.

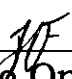
Senhor(a) Presidente,

Vimos pela presente, solicitar o desencadeamento nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o processo de Dispensa de Licitação que objetiva a Aquisição de lâmpadas de LED para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência/Projeto Básico em anexo.

Encaminhamos também pesquisas de preços realizadas com empresas atuantes no ramo, para agilizar no processo administrativo, bem como a documentação relativa a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista da empresa que ofertou o melhor e mais vantajoso preço.

Ademais, encaminhe-se para a Assessoria Jurídica do Município para emissão de parecer acerca da possibilidade, legalidade e conveniência administrativa.

Cordialmente,



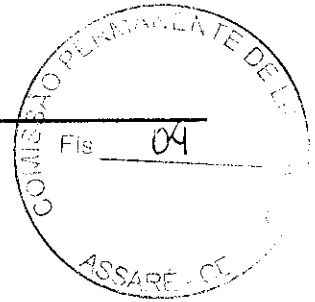
José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ao(À) Senhor(a)

Mickaelly Lohane Morais Tributino

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NESTA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(PROJETO BÁSICO)

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de lâmpadas de LED para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Assaré/CE

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Atualmente, tem-se falado cada vez mais em responsabilidade socioambiental e dentro desse aspecto, podemos salientar a preocupação com o consumo da energia elétrica, principalmente, tendo em vista que a mesma, em nosso país, é gerada essencialmente pela força hidráulica. Sabendo-se que as crises hídricas são cada vez mais frequentes, torna-se de extrema importância a conscientização acerca do consumo desse recurso. Dessa forma, uma das justificativas aplicáveis à aquisição das lâmpadas de LED é o fato das mesmas consumirem, aproximadamente, 105KWh, em detrimento dos 257KWh consumidos pelas lâmpadas fluorescentes comuns, apresentando melhor desempenho com baixo consumo de energia e baixa temperatura.

Isso posto, além dos benefícios ambientais, também existe a economia financeira, gerada pela diminuição o consumo.

3 - DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os bens/produtos conforme descrição na planilha abaixo e de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

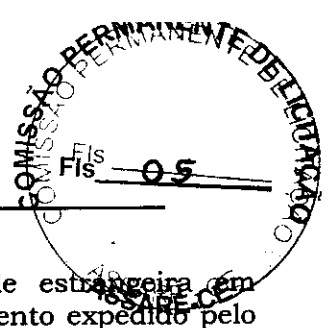
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Lâmpada de LED 100w para soquete E40	UND	40
002	Lâmpada de LED 11w para soquete E27	UND	80
003	Lâmpada de LED 40w para soquete E27	UND	12
004	Lâmpada de LED tubular 20w 60 centímetros	UND	40
005	Lâmpada de LED tubular 40w 120 centímetros	UND	270
006	Lâmpada de LED 50w para soquete E27	UND	140

3.2 - O fornecimento dos materiais devem ser entregues no Município de ASSARÉ/CE, correndo todos os eventuais custos relativos a frete, tributos, custos adicionais e todos os encargos referente aos produtos oferecidos, por conta da empresa ora contrata.

4 - REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

- Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;



- l) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro contrato terá vigência até 31/12/2021, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	0808	04.122.001.2.049	3.3.90.30.00

7 - PAGAMENTO

7.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se previstas no Anexo II - Minuta do Contrato.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

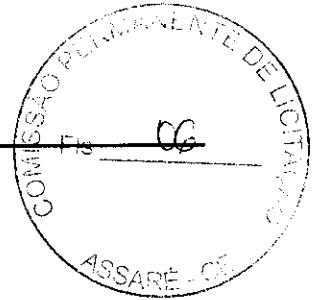
8.1 - As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Anexo II - Minuta do Contrato.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Anexo II - Minuta do Contrato.

ASSARÉ/CE, 15 de janeiro de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de ASSARÉ/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada pelo Sr. José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações e no Processo de Dispensa de Licitação nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - Conforme as prescrições no artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de lâmpadas de LED para suprir as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do município de Assaré/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
..
Total				

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a fornecer os bens/produtos no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global de R\$(.....).

4.2 - O pagamento dos produtos/bens fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente contrato, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

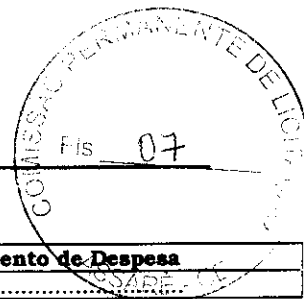
4.4 - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro



Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

7.2 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

7.4 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, a execução do objeto contratual.

7.5 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo de Dispensa de Licitação.

8.3 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

8.5 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.6 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto.

8.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

9.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 - advertência;

9.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

9.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

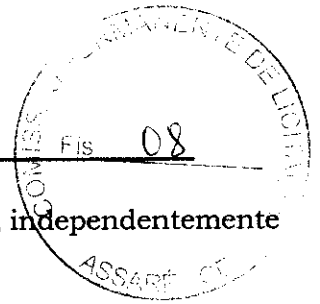
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

10.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação. ✕

10.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

10.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a



CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de ASSARÉ/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ASSARÉ/CE,

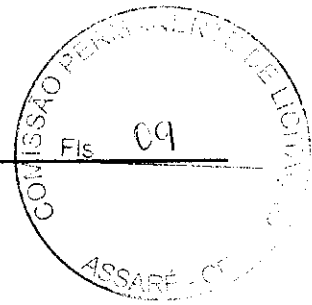
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

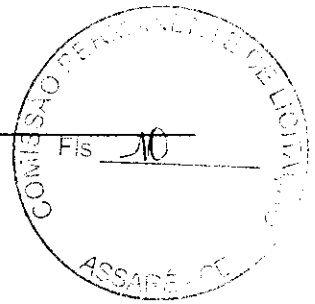


Junto aos autos as Pesquisas/Coletas de Preços de mercado enviadas a esta Comissão de Licitação, por intermédio da Secretaria solicitante.

Data: 15 de janeiro de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Presidente da Comissão de Licitação

Mickaelly Lohane Morais Tributino
PRECEBEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



PESQUISA DE PREÇOS

Empresa: JMX SOLUCOES EM LED EIRELI

CNPJ: 20.436.891/0001-30

Endereço: Rua Pau Brasil, 397 – Parangaba.

Cidade: Fortaleza

UF: CE

Fone: (85) 3016-9152

E-mail: k.henriquebrito@gmail.com

Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Lâmpada de LED 100W para soquete E40	Und	40	128,00	5.120,00
02	Lâmpada de LED 11W para soquete E27	Und	80	8,01	640,80
03	Lâmpada de LED 40W para soquete E27	Und	12	32,80	393,60
04	Lâmpada de LED tubular 20W 60 centímetros	Und	40	11,19	447,60
05	Lâmpada de LED tubular 40W 120 centímetros	Und	270	12,90	3.483,00
06	Lâmpada de LED 50W para soquete E27	Und	140	48,89	6.844,60
TOTAL					16.929,60

Data: 14 de Janeiro de 2021.

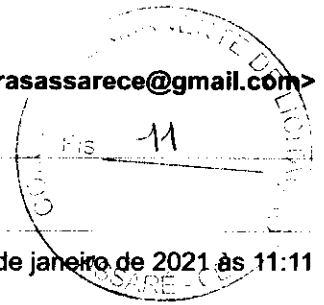
Pesquisa Realizada: Via E-mail

José Belizário da Silva Filho
Assinatura do Responsável

José Belizário da Silva Filho
Portaria: 08/2021
CPF: 032.352.653-50
CHEFE SETOR DE COMPRAS



ASSARÉ compras <comprasassarece@gmail.com>

**Cotação de Lâmpadas**

ASSARÉ compras <comprasassarece@gmail.com>

14 de janeiro de 2021 às 11:11

Para: k.henriquebrito@gmail.com

Vimos através do presente solicitar levantamento de preços para os itens ora apresentados. Pedimos que este nos seja enviado com a maior brevidade possível.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e consideração.

Por favor confirme o recebimento.

Att. Setor de Compras
José Filho

 **Pauta - Lâmpadas.docx**
54K



ASSARÉ compras <comprasassarece@gmail.com>

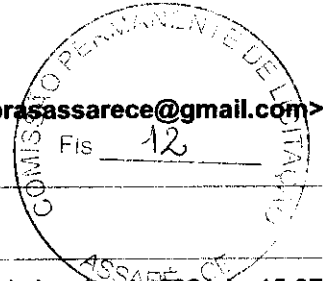


Foto de Klaus Henrique

Klaus Henrique Brito <k.henriquebrito@gmail.com>
Para: comprasassarece@gmail.com

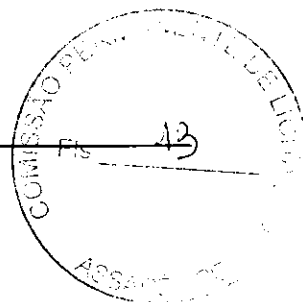
14 de janeiro de 2021 às 15:07

Boa tarde,

Segue novo orçamento.



IMG-20210114-WA0044.jpg
102K



PESQUISA DE PREÇOS

Empresa: CARLOS ALBERTO RIBEIRO PARENTE

CNPJ: 73.694.739/0001-14

Endereço: Rua Visconde de Saboia, 67 -- Centro.

Cidade: Fortaleza

UF: CE

Fone: (85) 3253-1008

E-mail: carlosreginaldo25@gmail.com

Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Lâmpada de LED 100W para soquete E40	Und	40	130,00	5.200,00
02	Lâmpada de LED 11W para soquete E27	Und	80	9,29	743,20
03	Lâmpada de LED 40W para soquete E27	Und	12	38,71	464,52
04	Lâmpada de LED tubular 20W 60 centímetros	Und	40	9,72	388,80
05	Lâmpada de LED tubular 40W 120 centímetros	Und	270	14,18	3.828,60
06	Lâmpada de LED 50W para soquete E27	Und	140	48,93	6.850,20
TOTAL					17.475,32

Data: 14 de Janeiro de 2021.

Pesquisa Realizada: Via E-mail

José Belizário da Silva Filho
Assinatura do Responsável

José Belizário da Silva Filho
Portaria: 08/2021
CPF: 032.352.653-50
CHEFE SETOR DE COMPRAS



ASSARÉ compras <comprasassarece@gmail.com>



Cotação de Lâmpadas

ASSARÉ compras <comprasassarece@gmail.com>
Para: carlosreginaldo25@gmail.com

14 de janeiro de 2021 às 07:38

Vimos através do presente solicitar levantamento de preços para os itens ora apresentados. Pedimos que este nos seja enviado com a maior brevidade possível.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e consideração.

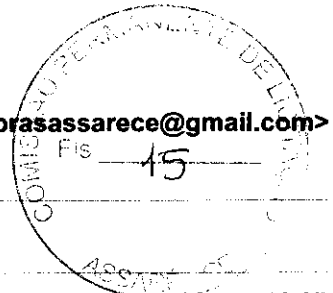
Por favor confirme o recebimento.

Att. Setor de Compras
José Filho

 Pauta - Lâmpadas.docx
54K



ASSARÉ compras <comprasassarece@gmail.com>



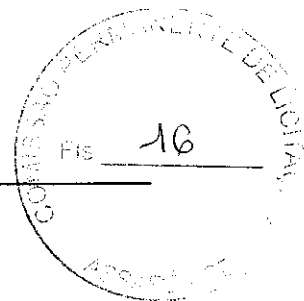
Documento de Carlos Reginaldo

Carlos Reginaldo Irmão Reginaldo <carlosreginaldo25@gmail.com>
Para: comprasassarece@gmail.com

14 de janeiro de 2021 às 13:37

Pauta - Lâmpadas.pdf

 **Pauta - Lâmpadas.pdf**
94K



PESQUISA DE PREÇOS

Empresa: RKV COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA

CNPJ: 14.248.351/0001-20

Endereço: BR 116 KM 4, 489 – Cidade dos Funcionários.

Cidade: Fortaleza

UF: CE

Fone: (85) 3879-0600

E-mail: vendas@shopmil.com.br

Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Lâmpada de LED 100W para soquete E40	Und	40	142,07	5.682,80
02	Lâmpada de LED 11W para soquete E27	Und	80	8,70	696,00
03	Lâmpada de LED 40W para soquete E27	Und	12	32,80	393,60
04	Lâmpada de LED tubular 20W 60 centímetros	Und	40	11,20	448,00
05	Lâmpada de LED tubular 40W 120 centímetros	Und	270	12,99	3.507,30
06	Lâmpada de LED 50W para soquete E27	Und	140	48,90	6.846,00
TOTAL					17.573,70

Data: 14 de Janeiro de 2021.

Pesquisa Realizada: Via E-mail

José Belizário da Silva Filho
Assinatura do Responsável

José Belizário da Silva Filho
Portaria: 08/2021
CPF: 032.352.653-50
CHEFE SETOR DE COMPRAS



ASSARÉ compras <comprasassarece@gmail.com>



Cotação de Lâmpadas

Distribuidora LED'S DO BRASIL <vendas@shopmil.com.br>
Para: ASSARÉ compras <comprasassarece@gmail.com>

14 de janeiro de 2021 às 12:23

Olá, boa tarde

Conforme solicitado, segue Proposta Comercial em anexo para aprovação.

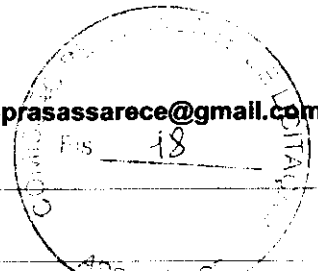
Atenciosamente,

FABIO MENEZES MOURA_
Consultor de Vendas
WApp: 85 9.9722-0210_
vendas@shopmil.com.br

4348-2870 - Jose filho.PDF
21K



ASSARÉ compras <comprasassarece@gmail.com>



Cotação de Lâmpadas

ASSARÉ compras <comprasassarece@gmail.com>
Para: vendas@shopmil.com.br

14 de janeiro de 2021 às 07:40

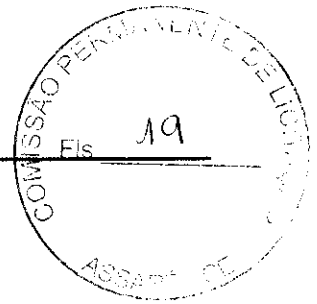
Vimos através do presente solicitar levantamento de preços para os itens ora apresentados. Pedimos que este nos seja enviado com a maior brevidade possível.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e consideração.

Por favor confirme o recebimento.

Att. Setor de Compras
José Filho

 Pauta - Lâmpadas.docx
54K



**Junto aos autos a documentação da empresa
que ofertou o melhor e mais vantajosos preços.**

Data: 15 de janeiro de 2021.

**Mickaelly Lohane Morais Tributino
Presidente da Comissão de Licitação**

**Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO**

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA: JMX COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA



MATHIAS MOREIRA CHAVES FILHO, brasileiro, nascido em 22/11/1983, casado, com comunhão parcial de bens, maior, empresário, portador da CNH nº 03796988682 DETRAN-CE e CPF nº 939.010.703-20, residente e domiciliado na Rua Joao Areas nº 486, casa 21, Manuel Satiro, CEP 60713-410, Fortaleza, Ceará, e JOAO PAULO FROTA MAIA DA SILVA, brasileiro, nascido em 27/09/1988, casado com comunhão parcial de bens, maior, empresário, portador da CNH nº 04904163665 DETRAN-CE e CPF nº 026.478.443-05, residente e domiciliada na Rua Airton Jorge nº 22, Manuel Satiro, CEP 60713-090, Fortaleza, Ceará. Constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de JMX COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, e terá sede e domicílio na Rua Joao Areas nº 486, casa 21, Manuel Satiro, CEP 60713-410, Fortaleza, Ceará. A sociedade destina ao estabelecimento o comércio de material para construção.

2ª - O capital social será R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas, cada uma de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato, pelas seguintes partes:

	Quotas /	%	Valor do Capital
MATHIAS MOREIRA CHAVES FILHO	10.000	50%	R\$ 10.000,00
JOAO PAULO FROTA MAIA DA SILVA	10.000	50%	R\$ 10.000,00
Total	20.000	100%	R\$ 20.000,00

- 3ª - A sociedade terá o seguinte giro:
- 4744-000 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
 - 4744-001 - Comércio varejista de materiais elétricos;
 - 4744-002 - Comércio varejista de materiais elétricos;
 - 4744-003 - Comércio varejista de materiais elétricos;
 - 4744-004 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
 - 4744-500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 01/01/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

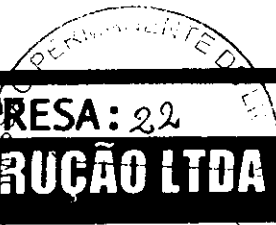
5ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser alienadas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio. Em caso de alienação, o comprador será assegurado, em igualdade de condições e preço direto de mercado, a preferência de aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é limitada às suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

7ª - A administração da sociedade ficará a cargo de MATHIAS MOREIRA CHAVES FILHO e JOAO PAULO FROTA MAIA DA SILVA, ambos nomeados administradores, autorizados o uso do nome empresarial para quaisquer atos estranhos ao interesse social ou assinar obrigações em nome das quotas ou de terceiros, não podendo onerar a sociedade, sem autorização do outro sócio.

J

Concluído em _____ de _____ de 2024.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA: 22
JMX COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA

8º - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10º - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11º - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º - Excluído ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou não sendo desejado a herança ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus direitos será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à época verificada em balanço especialmente levantado.

13º - O presente estatuto será adotado em outros casos em que a lei não dispuser em contrário.

14º - São inaplicáveis as penas da lei, de que não estão impedidos por lei especial, ou em virtude de decisão judicial, sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o exercício de direitos políticos; ou por crime falimentar, de natureza econômica, peculato, ou contra a economia popular, contra normas de defesa da concorrência, contra normas de fiscalização de atividades de prestação de serviços de interesse da população, ou de improbidade administrativa.

15º - O presente estatuto é aprovado e o cumprimento dos seus termos é assumido por todos os signatários.

16º - Este estatuto foi aprovado e assinado em instrumento em 02 (dois) dias do mês de maio de 2014.

17º - Este estatuto foi aprovado e assinado em instrumento em 02 (dois) dias do mês de maio de 2014.

18º - Este estatuto foi aprovado e assinado em instrumento em 02 (dois) dias do mês de maio de 2014.

19º - Este estatuto foi aprovado e assinado em instrumento em 02 (dois) dias do mês de maio de 2014.

20º - Este estatuto foi aprovado e assinado em instrumento em 02 (dois) dias do mês de maio de 2014.

21º - Este estatuto foi aprovado e assinado em instrumento em 02 (dois) dias do mês de maio de 2014.

22º - Este estatuto foi aprovado e assinado em instrumento em 02 (dois) dias do mês de maio de 2014.

U

Elva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



CE

NOME
JOAO PAULO FROTA MAIA DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2547138 SSP DF

CPF DATA NASCIMENTO
026.478.443-05 27/09/1988

FILIAÇÃO
FRANCISCO ANTONIO
ALVES DA SILVA
EVANICE FROTA MAIA DA
SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04904163665

VALIDADE
08/05/2024

1º HABILITAÇÃO
18/03/2010

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

João Paulo Frota Maia da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
10/05/2019

Marcelo Vasconcelos Ponte
MOR MARCÂNCÉLOS PONTE

41250155482
CE170639053

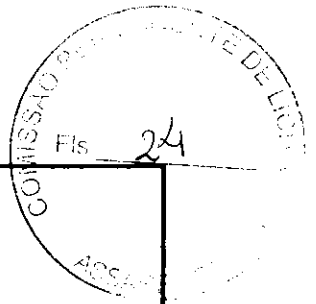
ASSINATURA DO EMISSOR

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1765119456

PROIBIDO PLASTIFICAR
1765119456

15/01/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.436.891/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2014
NOME EMPRESARIAL JMX SOLUCOES EM LED EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JMX SOLUCOES EM LED		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R PAU BRASIL	NÚMERO 75	COMPLEMENTO *****
CEP 60.720-740	BAIRRO/DISTRITO PARANGABA	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (85) 8888-8888		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

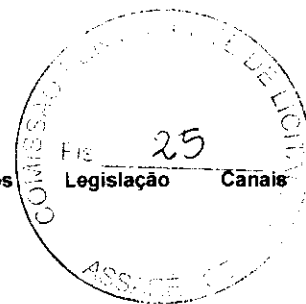
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/01/2021 às 14:28:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JMX SOLUCOES EM LEO EIRELI**
CNPJ: **20.436.891/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

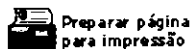
Emitida às 10:37:02 do dia 15/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2021.

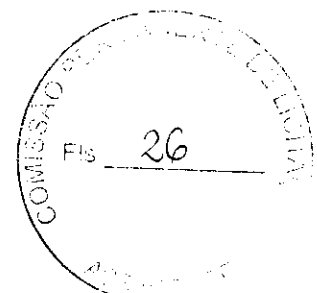
Código de controle da certidão: **044B.EDED.0A9E.DA1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



14



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202100437725

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual: 06.366.716-9	
CNPJ / CPF: 20.436.891/0001-30	
RAZÃO SOCIAL: JMX SOLUCOES EM LED EIRELI-ME	

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/01/2021 ÀS 10:40:08
VÁLIDA ATÉ 16/03/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

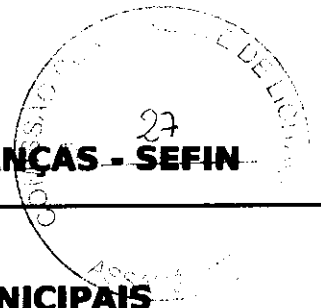
14



Prefeitura de Fortaleza

Secretaria Municipal das Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2021/11232

CPF/CNPJ: 20.436.891/0001-30

Nome ou Razão Social: JMX SOLUCOES EM LED FISELI

Endereço: R PAU BRASIL 75 PARANGABA CEP 60720-740

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 15 de Janeiro de 2021 (10:40:38)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 15/04/2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



--	--

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 20.436.891/0001-30
Razão Social: JMX SOLUCOES EM LED LTDA ME
Endereço: JOAO AREAS 504 / MANUEL SATIRO / FORTALEZA / CE / 60713-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2020 a 28/01/2021

Certificação Número: 2020123004525862039925

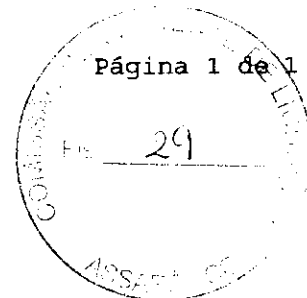
Informação obtida em 15/01/2021 10:39:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

LA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JMX SOLUCOES EM LED EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.436.891/0001-30

Certidão n°: 987795/2021

Expedição: 15/01/2021, às 10:38:28

Validade: 13/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JMX SOLUCOES EM LED EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.436.891/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

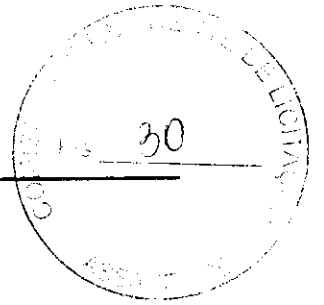
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



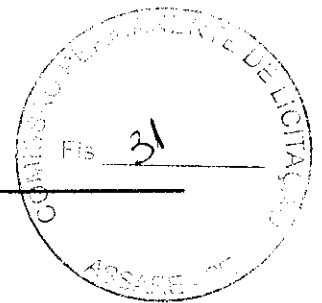
COMUNICAÇÃO INTERNA

À Assessoria Jurídica do Município.

Vimos através desta, formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o Processo de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Exmo. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o Sr. José Flávio Onofre Paiva, para a Aquisição de lâmpadas de LED para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, fundamentado nas disposições contidas no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ASSARÉ/CE, 15 de janeiro de 2021.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Presidente da Comissão de Licitação



PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. VERIFICAÇÃO DE LEGITIMIDADE. SUBSUNÇÃO AOS DITAMES DO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado que visa à Aquisição de lâmpadas de LED para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Municipal de Assaré/CE, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O feito vem a esta Assessoria Jurídica para apreciação e emissão de parecer quanto à dispensa do certame licitatório, nos termos do art. 38, inciso VI da Lei 8.666/1993.

É o sucinto relatório. Segue o exame jurídico.

II - ANÁLISE JURÍDICA

A licitação nas compras/contratações é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá ocorrer a dispensa da licitação nas compras/contratações feitas pela Administração Pública.

O Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de Dispensa de Licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

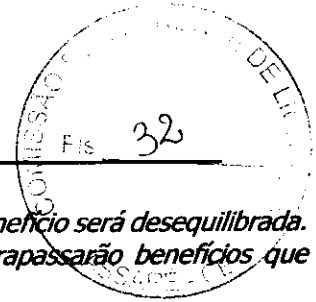
Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular dentro dos casos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior (2003, pag. 102):

As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, de acordo com o ilustre Marçal Justen Filho (FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. Ed. Dialética. São Paulo, 2009. 13ª Edição. P.228).

[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-



se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

O caso ora analisado enquadra-se no inciso II do artigo 24, já que prevê a contratação direta com dispensa de licitação em situações em que o valor da compra ou do serviço a ser contratado corresponde a uma quantia de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II do art. 23, ou seja, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (qn)

Desta forma, a atuação administrativa em proceder com a contratação da empresa JMX SOLUÇÕES EM LED EIRELI, possui possibilidade legal, atendendo de forma clara o princípio da legalidade, conforme versa o professor Luís Roberto (Temas de Direito Constitucional. Ed. Renovar. 2001. P. 166).

Ao contrário dos particulares, que se movem por vontade própria, aos agentes públicos somente é facultado agir por imposição ou autorização legal. Inexistindo lei, não haverá atuação administrativa legítima. (...) os Poderes Públicos somente podem praticar os atos determinados pela lei. Como decorrência, tudo aquilo que não resulta de prescrição legal é vedado ao administrador.

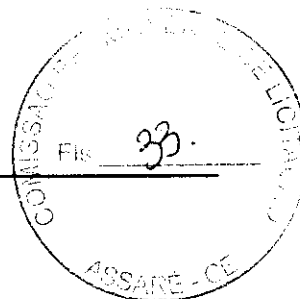
É evidente que nos processos de Dispensa de Licitação, como no presente caso, não exigem o cumprimento de todas as etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto, salienta-se, que devem obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

A proposição apresentada pelo Município de ASSARÉ/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças está instruída com 03 (três) orçamentos de preços e com os documentos da empresa que ofertou o melhor e mais vantajoso preço.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Cumprido salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo ora analisado.

Destarte, incumbe a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.



III - CONCLUSÃO

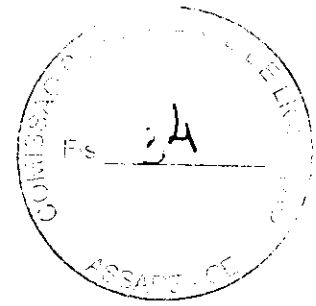
Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade da dispensa do processo licitatório, haja vista que atende ao caso previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

ASSARÉ/CE, 15 de janeiro de 2021.

Marcos Antônio Sampaio de Sousa
Procurador Chefe
OAB/CE N. 16.017

Comissão permanente de Licitação



Ao Setor de Contabilidade;

Pelo presente, venho requerer informação sobre Origem do Recurso e Dotação Orçamentária para o objeto que segue:

Objeto:

Aquisição de Lâmpadas de LED, para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Assaré/CE.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Presidente da Comissão de Licitação

Em resposta segue dotação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	0808	2049	33903000

Contabilidade



Memorando/CPL

ASSARÉ/CE, 15 de janeiro de 2021.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PARA: SENHOR ORDENADOR DA DESPESA.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Senhor Ordenadora,

Pelo presente solicitamos de V.Sa., se digne autorizar esta Comissão Permanente de Licitação, a realizar o processo de Dispensa de Licitação para a aquisição de lâmpadas de LED para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, haja vista tal hipótese ter sido objeto de análise pela Assessoria Jurídica do Município, com parecer favorável.

A despesa está estimada em R\$ 16.929,60 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) e deverá ser classificada na seguinte dotação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	0808	04.122.001.2.049	3.3.90.30.00

Atenciosamente,

Mickaelly Dohane Morais Tributino
Presidente da CPL

AUTORIZO EM: 15 de janeiro de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura



SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Ao(À): Sr. José Flávio Onofre Paiva
Secretário de Administração e Finança

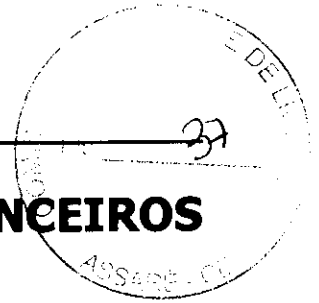
Versa o presente sobre a Aquisição de lâmpadas de LED para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Assaré/CE.

Impende destacar que a proposta é a mais vantajosa para a Administração e, com objetivo de comprovar a vantajosidade, foi realizado levantamento de custos (pesquisas de mercado), entre empresas conceituadas e atuantes na região que demonstrou que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado.

Assim, encaminho os autos para emissão de Certificado de Disponibilidade Orçamentária no valor de R\$ 16.929,60 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

ASSARÉ/CE, 15 de janeiro de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Presidente da CPL



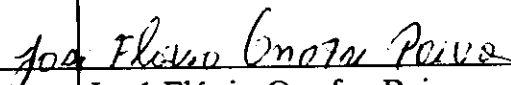
DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS **(Lei de Responsabilidade Fiscal)**

Ao(À) Ilmo(a).
Sr(a). Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

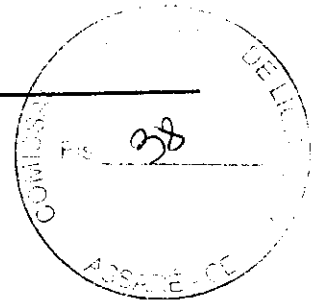
Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a Vossa Senhoria que há estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal, para a contratação de empresa para o fornecimento dos produtos/materiais do objeto com o objetivo de suprir a necessidade da Secretaria de Infraestrutura de Assaré/CE, estando o presente processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atenciosamente,

ASSARÉ/CE, 15 de janeiro de 2021.



José Flávio Onofre Paiva
Secretário de Administração e Finanças



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.18.4

ORIGEM: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

OBJETO

Aquisição de lâmpadas de LED para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Assaré/CE

JUSTIFICATIVA

2.1 - Atualmente, tem-se falado cada vez mais em responsabilidade socioambiental e dentro desse aspecto, podemos salientar a preocupação com o consumo da energia elétrica, principalmente, tendo em vista que a mesma, em nosso país, é gerada essencialmente pela força hidráulica. Sabendo-se que as crises hídricas são cada vez mais frequentes, torna-se de extrema importância a conscientização acerca do consumo desse recurso. Dessa forma, uma das justificativas aplicáveis à aquisição das lâmpadas de LED é o fato das mesmas consumirem, aproximadamente, 105KWh, em detrimento dos 257KWh consumidos pelas lâmpadas fluorescentes comuns, apresentando melhor desempenho com baixo consumo de energia e baixa temperatura.

Isso posto, além dos benefícios ambientais, também existe a economia financeira, gerada pela diminuição o consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Quanto à matéria de Direito entendemos tratar-se de uma hipótese de Dispensa de Licitação enquadrando-se no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, já que prevê a contratação direta com dispensa de licitação em situações em que o valor da compra ou do serviço a ser contrato corresponde a uma quantia de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II do art. 23, ou seja, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

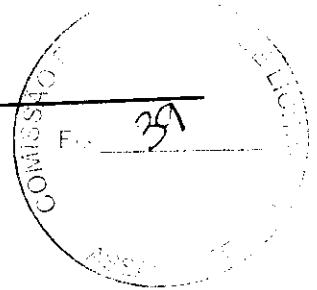
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

FONTE DE RECURSOS:

Recursos Orçamentários do Tesouro Municipal, com a seguinte classificação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	0808	04.122.001.2.049	3.3.90.30.00

FAVORECIDO:



A presente hipótese deverá ser concretizada em favor de:

Empresa: JMX SOLUÇÕES EM LED EIRELI

CNPJ: 20.436.891/0001-30.

Endereço: Rua Pau Brasil, nº 397, Parangaba, Fortaleza/CE

COTACÕES/PESQUISAS DE PREÇOS

No processo em epígrafe, verificou-se que foram realizadas 03 (três) pesquisas/coletas de preços de mercado com os fornecedores abaixo descritos, conforme mapa comparativo de preços em anexo:

Empresas:

Empresa	Nome	CNPJ
01	JMX SOLUÇÕES EM LED EIRELI	20.436.891/0001-30
02	CARLOS ALBERTO RIBEIRO PARENTE	73.694.739/0001-14
03	RKV COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA	14.248.351/0001-20

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) pesquisas de preços.

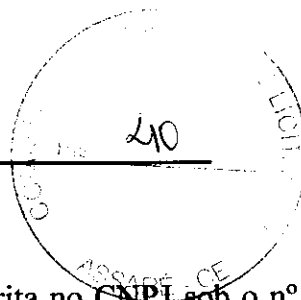
A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei nº. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade CONVITE que exige no mínimo 03 (três) licitantes.

Assim sendo, procedeu-se com a consulta de 03 (três) empresas em condições de prestar os serviços descritos, e, conciliando a questão da oferta do menor preço, da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, a escolha recaiu sobre a empresa JMX SOLUÇÕES EM LED EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.436.891/0001-30, que ofertou o menor preço para o objeto a ser contratado.

✍



MOTIVO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu na empresa JMK SOLUÇÕES EM LED EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.436.891/0001-30, por ter sido, na pesquisa/coleta de preços prévia realizada pelo setor competente, a que ofereceu o melhor preço para a administração, além de comprovar habilitação compatível com o objeto da contratação.

ASSARÉ/CE, 18 de janeiro de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Maria Vanusa de Alcântara
Comissão Permanente de Licitação
Membro

Francisco Francivaldo Agostinho
Comissão Permanente de Licitação
Membro



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de lâmpadas de LED para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Assaré/CE
Dispensa de Licitação nº 2021.01.18.4

Empresas:

Empresa	Nome	CNPJ
01	JMX SOLUÇÕES EM LEDE EIRELI	20.436.891/0001-30
02	CARLOS ALBERTO RIBEIRO PARENTE	73.694.739/0001-14
03	RKV COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA	14.248.351/0001-20

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Empresa 01			Empresa 02			Empresa 03		
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
1	Lâmpada de LED 100w para soquete E40	UND	40	128,00	5.120,00	130,00	5.200,00	142,07	5.682,80			
2	Lâmpada de LED 11w para soquete E27	UND	80	8,01	640,80	9,29	743,20	8,70	696,00			
3	Lâmpada de LED 40w para soquete E27	UND	12	32,80	393,60	38,71	464,52	32,80	393,60			
4	Lâmpada de LED tubular 20w 60 centímetros	UND	40	11,19	447,60	9,72	388,80	11,20	448,00			
5	Lâmpada de LED tubular 40w 120 centímetros	UND	270	12,90	3.483,00	14,18	3.828,60	12,99	3.507,30			
6	Lâmpada de LED 50w para soquete E27	UND	140	48,89	6.844,60	48,93	6.850,20	48,90	6.846,00			
				TOTAL	16.929,60	TOTAL	17.475,32	TOTAL	16.929,60			

Assaré/CE, 18 de janeiro de 2021.

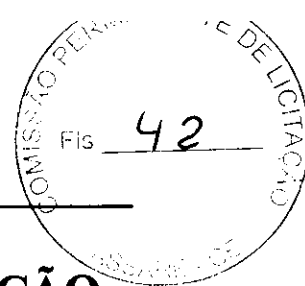
VISTO DA COMISSÃO:

Presidente: Mickaelly Lohane Moraes Tributino

Membro: Maria Vanusa de Alcântara

Membro: Francisco Francisvaldo Agostinho





DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ASSARÉ/CE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2021.01.18.4, vem emitir a presente Declaração, amparada no inciso II, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a Aquisição de lâmpadas de LED para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Municipal de Assaré/CE, em favor da empresa JMX SOLUÇÕES EM LED EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.436.891/0001-30.

O valor da presente Dispensa importa na quantia de R\$ 16.929,60(dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

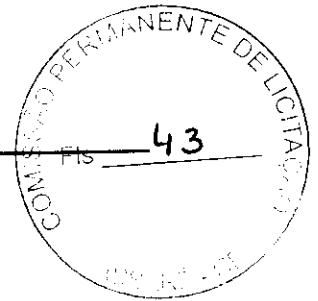
Assim, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura da presente declaração, para que proceda se de acordo, com a devida ratificação no prazo legal, como condição de eficácia do ato.

ASSARÉ/CE, 18 de janeiro de 2021.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Maria Vanusa de Alcântara
Comissão Permanente de Licitação
Membro

Francisco Francisvaldo Agostinho
Comissão Permanente de Licitação
Membro



TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.18.4

O Exmo. Sr. José Flávio Onofre Paiva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a Aquisição de lâmpadas de LED para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de Assaré/CE, em favor da empresa **JMX SOLUÇÕES EM LED EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.436.891/0001-30, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 16.929,60 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.


Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

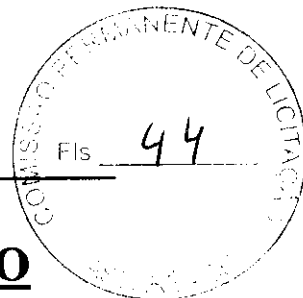
Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de ASSARÉ - Estado do Ceará, 18 de janeiro de 2021.

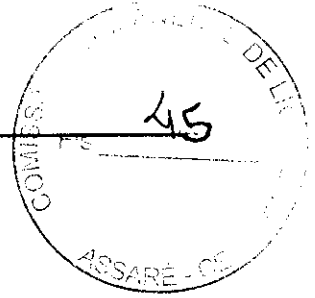

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ASSARÉ, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Sr. José Flávio Onofre Paiva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação n.º 2021.01.18.4. **Objeto:** Aquisição de lâmpadas de LED para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestruturado município de Assaré/CE **Contratado(a):** JMX SOLUÇÕES EM LED EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.436.891/0001-30. **Valor do Contrato:** R\$ 16.929,60 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas do Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

● Data: 18 de janeiro de 2021.



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, o Extrato da Dispensa de Licitação n.º 2021.01.18.4, referente à Aquisição de lâmpadas de LED para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, em favor da empresa **JMX SOLUÇÕES EM LED EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.436.891/0001-30, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

ASSARÉ/CE, 18 de janeiro de 2021.

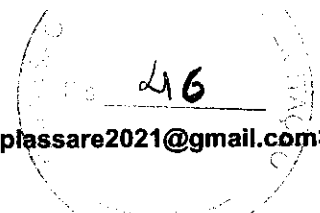
Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

19/01/2021

Gmail - Convocação e Contrato



Comissão de Licitação Assaré <cpllassare2021@gmail.com>



Convocação e Contrato

1 mensagem

Comissão de Licitação Assaré <cpllassare2021@gmail.com>

19 de janeiro de 2021 13:14

Para: k.henriquebrito@gmail.com

Conforme Processo de Dispensa nº 2021.01.18.4

Segue em anexo Convocação e Contrato para assinatura pelo responsável Legal da empresa vencedora.

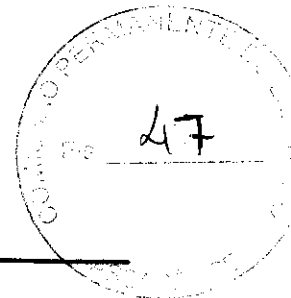
Desde já fica consignado que o encaminhamento deverá ser feito por este e-mail e posteriormente encaminhado as vias originais para sede da prefeitura municipal de Assaré/Ce

Att. Mickaelly Lohane
Pregoeira
Presidente da Comissão de Licitação

 **CONVOCAÇÃO E CONTRATO JMX.pdf**
537K



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



TERMO DE CONVOCACÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.18.4

Empresa: JMX SOLUÇÕES EM LED EIRELI

CNPJ: 20.436.891/0001-30

Endereço: Rua Pau Brasil, nº 397, Parangaba, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de ASSARÉ, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **JMX SOLUÇÕES EM LED EIRELI**, para assinatura do Instrumento Contratual referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.18.4**, cujo objeto é a contratação para Aquisição de lâmpadas de LED para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Assaré/CE

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

ASSARÉ/CE, 18 de janeiro de 2021.

José Flávio Onofre Paiva

José Flávio Onofre Paiva

Ordenador de Despesas

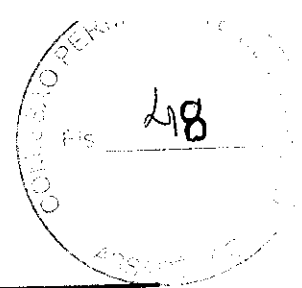
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Recebido em: 19 / 01 / 2021.

João Paul. F. da M. da Silva
.....
JMX SOLUÇÕES EM LED EIRELI



Prefeitura de
Assaré
Juntas por um futuro melhor!



CONTRATO n° 20.01.2021.4

Contrato que entre si fazem o Município de ASSARÉ/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa JMX SOLUÇÕES EM LED EIRELI, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada pelo Sr. José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JMX SOLUÇÕES EM LED EIRELI**, estabelecida na Rua Pau Brasil, n.º 397, Parangaba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.436.891/0001-30, neste ato representada pelo(a) Sr(a). João Paulo Frota Maia da Silva, inscrito(a) no CPF sob o n.º 026.478.443-05 apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas demais alterações e no Processo de Dispensa de Licitação n.º 2021.01.18.4, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - Conforme as prescrições no artigo 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de lâmpadas de LED para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Municipal de Assaré/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
001	Lâmpada de LED 100w para soquete E40	UND	40	128,00	5.120,00
002	Lâmpada de LED 11w para soquete E27	UND	80	8,01	640,80
003	Lâmpada de LED 40w para soquete E27	UND	12	32,80	393,60
004	Lâmpada de LED tubular 20w 60 centímetros	UND	40	11,19	447,60
005	Lâmpada de LED tubular 40w 120 centímetros	UND	270	12,90	3.483,00
006	Lâmpada de LED 50w para soquete E27	UND	140	48,89	6.844,60

CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS

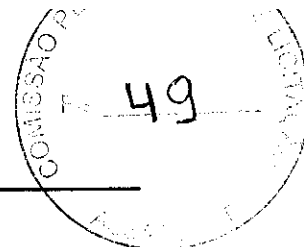
3.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global de R\$ 16.929,60 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

4.2 - O pagamento dos produtos/bens fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Rua Dr. Paiva, nº. 415 - Vila Mota - CEP: 63.140-000 - Assaré/CE - Fone: (88) 3535-1613



4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente contrato, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	0808	25.752.002.2.052.0000	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

7.2 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

7.4 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, a execução do objeto contratual.

7.5 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo de Dispensa de Licitação.

8.3 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

8.5 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.6 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto.

8.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

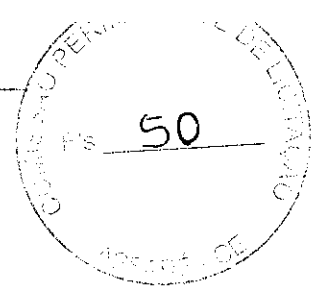
9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

9.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 - advertência;



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



- 9.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;
9.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;
9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

10.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

10.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

10.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de ASSARÉ/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

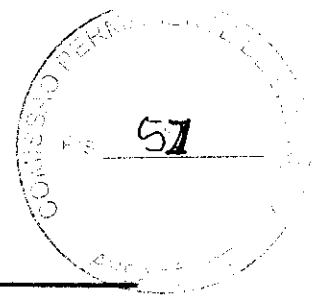
ASSARÉ/CE, 19 de janeiro de 2021.

José Flávio Gomes Paiva

CONTRATANTE
Ordenador de Despesas



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

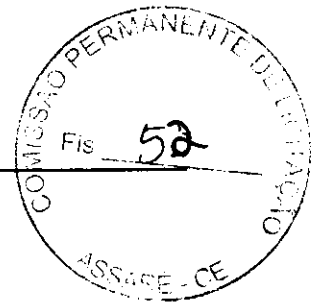


João Paul. F. M. S. L.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1. [Signature] CPF 049.152.733-00
- 2. [Signature] CPF 502.502.723-34

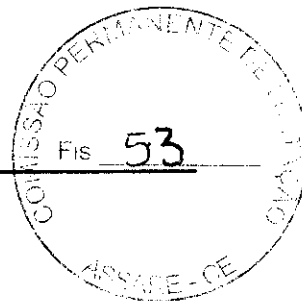




EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 18.01.2021.2, referente à Dispensa de Licitação nº 2021.01.18.4. **Partes:** o Município de ASSARÉ, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa JMX SOLUÇÕES EM LED EIRELI. **Objeto:** Aquisição de lâmpadas de LED para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Assaré/CE. **Valor Total:** R\$ 16.929,60 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). **Vigência do Contrato:** 31/12/2021. **Signatários:** José Flávio Onofre Paiva e João Paulo Frota Maia da Silva.

ASSARÉ/CE, 20 de janeiro de 2021.

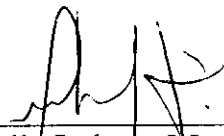


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins que, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), o Extrato referente ao **CONTRATO** firmado entre a Prefeitura Municipal de ASSARÉ, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa JMX SOLUÇÕES EM LED EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.436.891/0001-30, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.01.18.4, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

ASSARÉ/CE, 20 de janeiro de 2021.


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Responsável pela Publicação

NO OFÍCIO RETIFICADO PARA, COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO de ANTÔNIA ELIZIER MANDU FREIRE, CPF: 820.491.143-20, Cargo: Secretária de Educação e FRANCISCO ROGÉRIO ALENCAR, CPF: 959.677.293-72, Cargo: Tesoureiro, das contas abaixo relacionadas:
 CONTA CORRENTE PJ CO 10.302-0
 CONTA CORRENTE PJ CO 10.655-0
 CONTA CORRENTE PJ CO 12.635-7
 CONTA CORRENTE PJ CO 12.935-6
 CONTA CORRENTE PJ CO 13.659-X
 CONTA CORRENTE PJ CO 14.213-1
 CONTA CORRENTE PJ CO 16.265-5
 CONTA CORRENTE PJ CO 17.434-3
 CONTA CORRENTE PJ CO 17.468-8
 CONTA CORRENTE PJ CO 17.937-X
 CONTA CORRENTE PJ CO 18.030-0
 CONTA CORRENTE PJ CO 18.162-5
 CONTA CORRENTE PJ CO 19.669-X
 CONTA CORRENTE PJ CO 19.946-X

Em anexo, segue cópia dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
 Prefeito Municipal de Assaré/CE

Publicado por:
 Maria Vanusa de Alcântara
 Código Identificador:BE6FC736

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ASSARÉ, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Sr. Sheyla Martins Alves Francelino, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2021.01.18.3. **Objeto:** Material Médico Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Assaré/CE. **Contratado(a):** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.230.084/0001-00. **Valor do Contrato:** R\$ 11.079,35 (onze mil, setenta e nove reais e trinta e cinco centavos). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas do Secretaria Municipal de Administração.

Data: 18 de janeiro de 2021.

Publicado por:
 Maria Vanusa de Alcântara
 Código Identificador:4F2D1FBC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ASSARÉ, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Sr. Sheyla Martins Alves Francelino, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2021.01.18.2. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Assaré/CE. **Contratado(a):** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.230.084/0001-00. **Valor do Contrato:** R\$ 17.091,75 (dezesete mil, noventa e um reais e setenta e cinco centavos). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenadora de Despesas do Secretaria Municipal de Administração.

Data: 18 de janeiro de 2021.

Publicado por:
 Maria Vanusa de Alcântara
 Código Identificador:D8EBOC60

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ASSARÉ/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) Ordenadora de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.01.12.2 a seguir: **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel localizado na Travessa Raimundo Moacir Mota, s/n, Centro, destinado ao funcionamento do Serviço de Urgência - SAMU. **Favorecido:** Espedito Arraes de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 004.305.718-79. **Valor (es):** R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificado pelo(a) Senhor(a) Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data: 12 de janeiro de 2021.

Publicado por:
 Maria Vanusa de Alcântara
 Código Identificador:1EC110EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ASSARÉ, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Sr. José Flávio Onofre Paiva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2021.01.18.4. **Objeto:** Aquisição de lâmpadas de LED para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Assaré/CE. **Contratado(a):** JMX SOLUÇÕES EM LED EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.436.891/0001-30. **Valor do Contrato:** R\$ 16.929,60 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas do Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Data: 18 de janeiro de 2021.

Publicado por:
 Maria Vanusa de Alcântara
 Código Identificador:18F82134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2021.01.19.1.

Aviso de Licitação - Pregão nº 2021.01.19.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sua sede, Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1, cujo objeto é a Aquisição de gás liquefeito de

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À DISPENSA Nº.
2021.01.12.2 - ASSARE/CE

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 12.01.2021/01, referente à DISPENSA nº. 2021.01.12.2. **Partes:** o Município de ASSARÉ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o Sr. Espedito Arraes de Oliveira. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel localizado na Travessa Raimundo Moacir Mota, s/n, Centro, destinado ao funcionamento do Serviço de Urgência – SAMU. **Valor(es):** R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Sheyla Martins Alves Francelino e Espedito Arraes de Oliveira.

ASSARÉ/CE, 13 de janeiro de 2021

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:67EA628C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ASSARE/CE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ASSARÉ/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) Ordenadora de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.01.06.2 a seguir: **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Doutor Paiva, nº 09, Centro, destinado ao funcionamento da Unidade Sentinela de Combate ao COVID-19. **Favorecido:** Francisco Roberto Cordeiro, inscrito no CPF sob o nº 559.037.203-82. **Valor (es):** de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificado pelo(a) Senhor(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data: 06 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:1382B871

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ASSARE/CE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ASSARÉ/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) Ordenadora de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.01.06.1 a seguir: **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Euclides Onofre, nº 305, Centro, destinado ao funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS. **Favorecido:** José Matias Paz Sobrinho, inscrito no CPF sob o nº 030.821.053-00. **Valor (es):** R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificado pelo(a) Senhor(a) Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data: 06 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:74A9F9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.08.1 - ASSARE/CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 11.01.2021/01, referente à Dispensa de Licitação nº 2021.01.08.1. **Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa AMARO F DA SILVA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de Assaré/CE. **Valor Total:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** José Flávio Onofre Paiva e Armando Amaro Fragoso da Silva.

Assaré/CE, 11 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:4FDB1394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.01.18.4 - ASSARE/CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 18.01.2021.2, referente à Dispensa de Licitação nº 2021.01.18.4. **Partes:** o Município de ASSARÉ, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa JMX SOLUÇÕES EM LED EIRELI. **Objeto:** Aquisição de lâmpadas de LED para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Assaré/CE. **Valor Total:** R\$ 16.929,60 (dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). **Vigência do Contrato:** 31/12/2021. **Signatários:** José Flávio Onofre Paiva e João Paulo Frota Maia da Silva.

ASSARÉ/CE, 20 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:64716EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISOS DE ANULAÇÃO

AVISOS DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, TOMADA DE PREÇO nº 2017.01.16.01 - TP. **Partes:** a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ e a empresa N. CONTROL ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - EPP. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, BEM COMO ACESSORIA JUNTO AO SETOR PESSOAL, JUNTO AO FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE. **Fundamentação Legal:** artigo 53 da Lei nº.: 9.784/99. **Signatários:** JOSÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA e Pedro Cadó de Castro.

ASSARÉ/CE, 03 de fevereiro de 2021.